

**LEI Nº 1793/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015**

***Fica extinto o cargo de Chefe do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Cascavel e altera o artigo 1º e 3º da Lei 1782/2015 e dá outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo de Chefe do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Cascavel relacionado na Lei Nº 1782/2015, consequentemente ficando sem efeito o artigo 7º da referida lei.

**Art. 2º** - O Artigo 1º da Lei 1782/2015, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão e suas respectivas remunerações, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cascavel, a saber:*

Nome dos Cargos	Símbolo	Quantidade	Vecimento R\$	Representação R\$	Total R\$
Diretor de Secretaria	DAS - XI	01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Chefe do Controle Interno	DAS - XII	01	1.000,00	1.900,00	2.900,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	DAS - XIII	01	1.000,00	1.400,00	2.400,00
Assessor das Comissões e da Mesa Diretora	CC - I	02	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Assessor de Recursos Logísticos	CC - II	02	1.000,00	600,00	1.600,00
Assessor de Serviços	CC - III	04	1.000,00	200,00	1.200,00
Presidente da Comissão de Licitação da CMC	DAS - XIX	01	1.000,00	2.200,00	3.200,00



**Art. 3º** - O artigo 3º da Lei 1782/2015, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º - Os Cargos de confiança ora criados somente poderão ser exercidos por servidores públicos efetivos pertencentes aos quadros do Município, com exceção do Presidente da Comissão de Licitação, que será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 07 DE AGOSTO DE 2015.



**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*

